

ATA DA 712ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e sete minutos do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (Férias – Portaria n. 57.395/2019-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 711ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002143-40.2019.8.03.0000 – Impetrante: ERBERSON DOS SANTOS ARAGÃO – Advogado(a): MONA LEE DOS SANTOS FERREIRA – 3392AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto da Desembargadora Sueli Pini (Relatora), pelo conhecimento do Mandado de segurança e denegação da ordem, abriu divergência o Desembargador Carlos Tork (1º Vogal), pela concessão da segurança, sendo acompanhado pelos Desembargadores Rommel Araújo (2º Vogal) e Gilberto Pinheiro (3º Vogal), sendo o feito pautado para o dia 04.03.2020, para colher o voto do Desembargador Agostino Silvério (4º Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0020166-31.2019.8.03.0001 – Impetrante: HANKERSON JÚLIO FARIAS DOS SANTOS – Advogado(a): PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL – 908AAP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, após o voto da Desembargadora Sueli Pini (Relatora) pela denegação da ordem, sendo acompanhada pelos Desembargadores Carlos Tork (1º Vogal), Manoel Brito (2º Vogal), Rommel Araújo (3º Vogal) e Eduardo Contreras (4º Vogal), pediu vista o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (5º Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002352-09.2019.8.03.0000 – Impetrante: DANILO PINHEIRO NETO – Advogado(a): GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA – 2708AP – Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do Mandado de Segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002179-82.2019.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: JAILSON BATISTA DOS SANTOS – Advogado(a): NAIANE ALFAIA SOARES – 3322AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO

AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.”

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001098-98.2019.8.03.0000 – Reclamante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Advogado(a): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – 6171MS – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Terceiro Interessado: DELMIRO DE OLIVEIRA NERY – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **Ocorrência:** Retirado de Pauta a pedido do Relator, para a inclusão em pauta virtual.

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002352-09.2019.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA – OAB/AP 2708 (Advogado do Impetrante: DANILO PINHEIRO NETO).

Nada mais havendo, às oito horas e cinquenta e um minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente